



DECRETO N° 42273, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

ALTERA O DECRETO N° 41363, DE 29 DE AGOSTO DE 2018, QUE "ALTERA A ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL – CUSTO NORMAL PREVISTA NOS ARTIGOS 5°, 6° E 8° DA LEI MUNICIPAL N° 5.997, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015".

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica alterado o Anexo I - Alíquotas Crescentes do Custo Suplementar, do Decreto n° 41363, de 29 de agosto de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"ANEXO I
ALÍQUOTAS CRESCENTES DO CUSTO SUPLEMENTAR**

ANO	SALDO DEVEDOR INICIAL	PRESTAÇÃO	SALDO DEVEDOR	PERCENTUAL DA FOLHA SALARIAL
2018	944.130.797,55	9.524.497,55	990.682.678,00	3,30%
2019	990.682.678,00	11.514.540,30	1.037.918.225,96	3,95%
2020	1.037.918.225,96	13.543.431,45	1.085.837.282,18	3,60%
2021	1.085.837.282,18	18.756.326,01	1.131.105.813,54	6,43%
2022	1.131.105.813,54	24.072.124,11	1.173.455.710,80	7,14%
2023	1.173.455.710,80	29.492.362,54	1.212.601.149,16	8,85%
2024	1.212.601.149,16	35.018.598,52	1.248.237.503,67	10,56%
2025	1.248.237.503,67	40.652.409,99	1.280.040.199,30	12,27%
2026	1.280.040.199,30	46.395.395,83	1.307.663.491,67	13,98%
2027	1.307.663.491,67	52.249.176,15	1.330.739.174,46	15,69%
2028	1.330.739.174,46	58.215.392,53	1.348.875.208,84	17,40%
2029	1.348.875.208,84	64.295.708,33	1.361.654.270,54	19,11%
2030	1.361.654.270,54	70.491.808,89	1.368.632.209,35	20,82%
2031	1.368.632.209,35	76.805.401,90	1.369.336.415,89	22,53%
2032	1.369.336.415,89	83.238.217,59	1.363.264.090,20	24,24%
2033	1.363.264.090,20	89.792.009,06	1.349.880.406,01	25,95%
2034	1.349.880.406,01	96.468.552,53	1.328.616.564,69	27,66%
2035	1.328.616.564,69	103.269.647,66	1.298.867.732,05	29,37%
2036	1.298.867.732,05	110.197.117,85	1.259.990.851,05	31,08%
2037	1.259.990.851,05	117.252.810,47	1.211.302.323,01	32,79%
2038	1.211.302.323,01	124.438.597,24	1.152.075.549,32	35,50%
2039	1.152.075.549,32	131.756.374,46	1.081.538.325,35	36,21%
2040	1.081.538.325,35	139.208.063,36	998.870.077,71	37,92%
2041	998.870.077,71	146.795.610,41	903.198.935,33	39,63%
2042	903.198.935,33	154.520.987,59	793.598.624,61	41,34%
2043	793.598.624,61	162.386.192,75	669.085.177,77	43,05%
2044	669.085.177,77	170.393.249,92	528.613.443,52	44,76%
2045	528.613.443,52	178.544.209,61	371.073.387,94	46,47%
2046	371.073.387,94	186.841.149,17	195.286.173,10	48,18%
2047	195.286.173,10	195.286.173,10	0,00	49,89%

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Betim, 08 de setembro de 2020.

Vittorio Mediolli
Prefeito Municipal

Bruno Ferreira Cypriano
Procurador-Geral do Município